



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 01 /15L/2010, de 48 de fevereiro de 2010.

Concede auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E CARNAVALESCAS DE NOVO HAMBURGO, aponta recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E CARNAVALESCAS DE NOVO HAMBURGO, no valor R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

§ 1º O auxílio tem como finalidade ressarcir despesas com a participação da Escola de Samba Protegidos da Princesa Isabel, como representante da Cidade de Novo Hamburgo, no Carnaval Oficial de 2010, da cidade de Porto Alegre/RS, assim como ressarcir custos com despesas ordinária e extraordinária no Carnaval 2010 de Novo Hamburgo.

§ 2º Verificada a desdestinação na aplicação do auxílio, poderá ser exigida sua restituição, no seu valor integral e atualizado.

Art. 2º A Associação deve observar, quando da respectiva prestação de contas, o que se contém no Decreto nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

§ 1º Fica a Associação obrigada a manter conta bancária específica em instituição bancária oficial, para o recebimento do valor correspondente ao auxílio repassado.

§ 2º O valor recebido, quando não utilizado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, deverá ser aplicado em caderneta de poupança, em instituição bancária oficial.

§ 3º Os rendimentos dessas aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no mesmo objeto do auxílio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para o recurso originalmente recebido.

Art. 3º Para suportar a despesa prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Dotação Orçamentária descrita pelo Anexo I.

Art. 4º Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior, a redução de parte da Dotação Orçamentária descrita pelo Anexo II.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

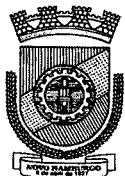
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dias do mês de do ano de 2010.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

ANEXO I (ART. 3º)

SECRETARIA DE CULTURA

1.01.02.13.02.00.013.392.0017.2.006	Manutenção da Diretoria	
3.3.3.5.0.93	Indenizações e Restituições.....	R\$ 53.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....		R\$ 53.000,00

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

ANEXO II (ART. 4º)

SECRETARIA DE CULTURA

1.01.02.13.02.00.013.392.0017.2.006
3.3.3.5.0.43

Manutenção da Diretoria

Subvenções Sociais..... R\$ 53.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 53.000,00